



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 032 /04

Autoriza a reformulação do Curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” - Especialização em Periodontia.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 8544/03, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica aprovada a reformulação do Curso de Especialização em Periodontia, em nível de Pós-Graduação *lato sensu* a ser ministrado pela Faculdade de Odontologia, do Centro Biomédico, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 1/01, as normas vigentes na UERJ e com a presente Deliberação:

Parágrafo Único - O Curso de que trata o *caput* do artigo destina-se, exclusivamente, a portador de diploma de Cirurgião-Dentista, inscrito em Conselho Regional de Odontologia.

Art. 2º - A responsabilidade administrativa, científica e pedagógica do Curso caberá ao Departamento de Procedimentos Clínicos Integrados da Faculdade de Odontologia, ficando a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ), a gerência financeira.

Parágrafo Único - Caberá ao Diretor da Faculdade de Odontologia, a homologação do Coordenador do Curso, indicado pela disciplina dentre os docentes do curso com titulação aceita pelo CSEPE e aprovado pelo Departamento.

Art. 3º - O Curso de Especialização em Periodontia terá duração de 825 (oitocentas e vinte e cinco) horas, correspondentes a 31 (trinta e um) créditos e será ministrado em conformidade com sua organização curricular, em anexo à presente Deliberação.

Art. 4º - O Curso poderá ser ministrado em uma ou mais etapas, não excedendo o prazo de 12 (doze) meses consecutivos para sua integralização.

Art. 5º - O edital de inscrição para a seleção de candidato será divulgado, anualmente, pela Coordenação dos Cursos de Especialização da Faculdade de Odontologia.

§ 1º - Serão oferecidas, a cada ano, o mínimo de 06 (seis) e o máximo de 12 (doze) vagas.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 032 /2004)

§ 2º - Serão exigidos no ato da inscrição:

- a) original e cópia do registro no CRO ou equivalente para estrangeiros;
- b) original e cópia da carteira de identidade;
- c) duas fotos 3x4;
- d) exemplar do *curriculum vitae*;
- e) original e cópia do CPF;
- f) original e cópia do Histórico Escolar da Graduação;
- g) original e cópia do Diploma de Graduação.

§ 3º - A aceitação da inscrição dependerá de exame prévio da documentação apresentada.

Art. 6º - A matrícula no Curso far-se-á, anualmente, mediante seleção dos candidatos que compreenderá:

- a) prova escrita;
- b) exame do *curriculum vitae*;
- c) entrevista;
- d) prova de inglês.

Art. 7º - A avaliação da aprendizagem será realizada mediante:

- a) provas escritas e práticas;
- b) trabalhos de laboratório, práticos e de natureza clínica;
- c) participação em seminários.

§ 1º - A avaliação final do Curso de Especialização incluirá, necessariamente, a apresentação de uma monografia.

§ 2º - Na ocasião do início do Curso, o Coordenador designará, para cada aluno, um Orientador para a elaboração da monografia.

Art. 8º - O aproveitamento, resultante da avaliação da aprendizagem, será expresso por nota - de zero a dez, sendo admitido o 0,5 (meio) ponto.

Parágrafo Único - Para aprovação em cada disciplina do Curso, o aluno deverá ter média igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) às aulas e atividades programadas.

Art. 9º - Para fins de avaliação, o aluno encaminhará 06 (seis) exemplares da monografia, de acordo com as normas vigentes, no prazo máximo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data do início do Curso.

§ 1º - Após o recebimento da monografia, a Comissão Examinadora, designada pela Coordenação, terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para anunciar a avaliação final.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 032 /2004)

§ 2º - Para os casos indicados de reformulação da monografia, serão dados prazos de até 15 (quinze) dias para a apresentação da nova versão, a critério da Comissão que julgou a monografia.

Art. 10 - A integralização dos estudos necessários à obtenção do título de Especialista será expressa em unidades de crédito.

§ 1º - Cada unidade teórica de crédito corresponderá a 15 (quinze) horas/aula e cada unidade prática de crédito corresponderá a 45 (quarenta e cinco) horas/aula.

§ 2º - O aproveitamento de créditos anteriormente obtidos dependerá de parecer do Coordenador do Curso e de autorização da Coordenação de Cursos de Especialização em Odontologia.

§ 3º - Para fins de aproveitamento de créditos, só serão analisados os casos de disciplinas cursadas, no máximo, há 04 (quatro) anos.

Art. 11 - Não será autorizado o trancamento de matrícula.

Art. 12 - Conforme previsto no parágrafo único do artigo 8º, a aprovação far-se-á por avaliação de desempenho escolar e frequência.

§ 1º - O aluno poderá ser reprovado em até 2 (duas) disciplinas durante o curso, podendo freqüentá-las posteriormente, sem prejuízo das vagas pré-fixadas. Nesse período, ele não ficará isento do pagamento das mensalidades previstas.

§ 2º - A repetição de uma disciplina só poderá ocorrer uma única vez, após o que, o aluno será excluído definitivamente do curso. Será considerado reprovado, o aluno que não obtiver aprovação em 85% (oitenta e cinco por cento) dos créditos exigidos para integralização de cada disciplina, assim como não cumprir outras exigências nos prazos regulamentares.

Art. 13 - Terá direito ao Certificado de Especialização em Periodontia o aluno que:

- a) tiver média igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) em todas as disciplinas;
- b) tiver a monografia aprovada com média igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 14 - Ao término de cada curso, a Direção da Faculdade de Odontologia encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa relatório final, em conformidade com as normas da UERJ, referentes à expedição e registros de Certificados de Cursos de Especialização.

Parágrafo Único - A elaboração do relatório final é da exclusiva responsabilidade do Coordenador do Curso.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 032 /2004)

Art. 15 - Esta Deliberação entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a partir das turmas com ingresso em 2003 , revogadas as Deliberações nº 020/93 e 013/96 e demais disposições em contrário.

UERJ, em 29 de março de 2004.

NIVAL NUNES DE ALMEIDA
REITOR



ANEXO

Estrutura Curricular do Curso de Especialização Periodontia

Disciplinas Concentração	CH	Total de Créditos		Departamento
		Teórico	Prático	
Periodontia I	180	03	03	PROCLIN
Periodontia II	315	03	06	PROCLIN
Periodontia III	165	02	03	PROCLIN
Sub-Total	660	08	12	
Conexa	CH	Total de Créditos		Departamento
		Teórico	Prático	
Anatomia	15	01	-	BIO / DAN
Histologia e Embriologia	15	01	-	BIO / DHE
Microbiologia e Imunologia	15	01	-	FCM / DPL
Patologia Bucal	15	01	-	DIACIR
Farmacologia	15	01	-	DIACIR
Emergência Médica em Odontologia	15	01	-	DIACIR
Sub-Total	90	06	-	
Obrigatórias	CH	Total de Créditos		Departamento
		Teórico	Prático	
Ética e Legislação Odontológica	30	02	-	PRECOM
Metodologia do Trabalho Científico	30	02	-	DEPROTES
Bioética	15	01	-	PRECOM
Sub-Total	75	05	-	
Total	825	19	12	